



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 233/22

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/22

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de um motocultivador a gasolina Front-Tine; para uso na manutenção da Horta comunitária da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/07/2022 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/08/2022 às 14h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10/08/2022 às 15h00min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 1,00 (um real).

SITES PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: LOCAL: PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e www.novaresende.mg.gov.br, telefone (35) 3562-3750 a partir das 12h00min as 17h30min ou na sala da Divisão de Licitações, à Rua Coronel Jaime Gomes, nº 80, Fundos, centro, Nova Resende/MG, CEP 37860-000.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750, das 12h00min até às 17h30min.

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do site acima referido ou através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ÍNDICE

1- PREÂMBULO	3
2- DO OBJETO	3
3- DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.....	3
4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
6- DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	4
7- DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	5
8- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
09-LEI COMPLEMENTAR Nº126/2006 COMO PROCEDER.....	13
10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLAR. DO EDITAL.....	14
11-MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
12-FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.....	15
14- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	15
15-PAGAMENTO	16
16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
17-TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP	16
18- DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	19 A 21
ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR	22
ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	23 A 25
ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL.....	26 A 28
ANEXO V - CUSTO UTILIZAÇÃO SISTEMA –SOMENTE FORNECEDOR VENCEDOR.....	39 E 30
ANEXO VI – DECLARAÇÃO “AMIGA DA CRIANÇA”	31
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEX. DE FATO IMPEDITIVO	32
ANEXO VIII – MOD. DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EPP	33
ANEXO IX - DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL EM QUADRO FUNCIONAL.....	34
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO	35 A 40



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, através de seu prefeito municipal, Senhor José Roberto Rodrigues, portador do RG M-7.760.787 e CPF 024.086.566-99, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, na Divisão Municipal de Licitações, na Rua Coronel Jaime Gomes, 58, Centro, Nova Resende-MG, o processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET. O pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais 8.666./93 e 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 108/19, pelas normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de um motocultivador a gasolina Front-Tine; para uso na na manutenção da Horta comunitária da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal, Sra.ANDRÉIA ZILDA GOMES e equipe de apoio: Lilian Fávera Pereira de Brito, Karoline Aline Guélere e Ana Maria da Silva e Silva , nomeados pela Portaria Municipal nº 92/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:
Ficha 326 –20701.0824401052.044.449052

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente cadastradas no SICAF e que atenderem as exigências deste Edital e tiverem ramo de atividade pertinente com o objeto licitado.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Nova Resende/MG;
- d) Reunidas em consórcio.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

e) Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

6.1.1. as licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo VIII;

6.1.2. no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO VIII, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06;

6.1.3. como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.2.2. a nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

6.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 6.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.2.5. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

6.2.6. o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá atender ao disposto abaixo:

7.1 Ser cadastrado no município de Nova Resende/MG, através do CRC ou no SICAF, ou apresentar documentação descrita no subitem 7.2 e seguintes do item 7.

7.2. Se o licitante não for cadastrado no município de Nova Resende/MG, deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos arts. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, enviando a documentação ao (à) pregoeiro (a), conforme especificado abaixo:

7.3 – Este pregão eletrônico é regido pelo Decreto 10.024, assim os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, devem ser ENVIADOS na plataforma do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, junto com a proposta. Para o envio destes documentos acesse o MENU OPÇÕES DO LOTE, opção “INCLUIR ANEXO LOTE”.

7.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

7.3.2- Ato constitutivo, ESTATUTO OU **CONTRATO SOCIAL** em vigor e a ÚLTIMA ALTERAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

7.3.3-Inscrição do ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

7.3.4- CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS dos responsáveis pela empresa, conforme contrato social.

7.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

7.3.6 – Declaração “Amiga da Criança”, em papel timbrado a empresa proponente, que não emprega menor de idade, em cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, sob as penas da lei, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

7.3.7 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, com data de no máximo 10 (dez) dias anteriores à abertura desta licitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

7.3.8 - Declaração da licitante ME (microempresa) ou **EPP** (empresa de pequeno porte) de que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC 123/06, conforme modelo constante no Anexo VII.

7.4 - A falsidade da declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 16 deste Edital.

7.5 – REGULARIDADES FISCAL (ART. 29 DA Lei 8.666/93) E TRABALHISTA

7.5.1 - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.2 – Certidão Negativa de Débito para com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

7.5.3 – Certidão Negativa de Débito para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante;

7.5.4 – Certidão Negativa de Débitos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, conforme Portaria MF nº 358/2014 alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

7.5.5 - Certidão Negativa de Débito para com o **FGTS**;

7.5.6 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO** (CNDT) conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011 obtida através do site WWW.tst.jus.br/certidao, de forma gratuita.

7.6 – NO CASO DE MICROEMPRESA, caso haja alguma restrição nos documentos comprobatórios da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme LCP 147/14, cujo termo inicial corresponderá a data da ata onde o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

7.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos legais, ou submeter o processo à Autoridade Competente para REVOGAÇÃO.

7.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 – 01 Atestado de capacidade técnica;

7.10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.1 – **CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores a data da realização do certame.

7.11 - As Certidões e os demais documentos exigidos para habilitação deverão ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor pertencente à Divisão Municipal de Licitações do município de Nova Resende/MG.

7.12 - O (a) Pregoeiro (a) confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.13 - A apresentação do SICAF em plena validade e com certidões em vigor, SUBSTITUI a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7, 7.3.8.

7.14 - Em hipótese nenhuma será permitida a substituição de qualquer documento exigido na HABILITAÇÃO por qualquer tipo de protocolo.

7.15 – **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados PARA HABILITAÇÃO deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.15.1 – se o licitante for **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

7.15.2 – se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.15.3– se o licitante for **MATRIZ** e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados todos os documentos solicitados tanto os da matriz quanto os da filial;

7.15.4– serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.16 - Para efeito do julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

7.17. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados via E-mail “licitacao@novaresende.mg.gov.br”, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contada do encerramento da sessão, podendo este prazo ser prorrogado por motivo devidamente justificado aceito pelo (a) pregoeiro (a). Posteriormente, estes documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para tanto de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão, no seguinte endereço – Rua Coronel Jaime Gomes, nº. 80, Fundos, Centro, Nova Resende/MG, CEP 37.860-000, Sala de Licitações, no horário das 12h00min às 17h30min.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

9-CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

11.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(MODO DE DISPUTA: ABERTO)

11.11. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.12. Facultativamente, o Pregoeiro Oficial poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

11.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo III deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VIII), deverão enviados via e-mail do Pregoeiro Oficial até 02 (duas) horas após o término do Certame.

11.15. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Nova Resende:

Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG

Endereço: Rua Coronel Jaime Gomes, 58 – centro - CEP:37.860-000

Pregoeira Oficial: Andréia Zilda Gomes

11.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 11.15.

11.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade

de e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e III.

12.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo VIII) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

12.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

13 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro Oficial, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.15, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos produtos e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I e II, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por lote.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

13.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital que da legislação em vigor.

14 - GARANTIA

14.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de 03 (três) meses no mínimo, ou 12 meses conforme descrito na especificação do lote ou descrita na embalagem, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item - Compras - Unitário por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

15.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.3. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO III.

17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis da data e horário fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, somente na Plataforma BLL, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até dois dias (Art. 24, do Decreto 10.024/2019).

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão.

17.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BLL.

17.4. Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso.

17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

17.8. O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, poderá(ão) ser excluído(s) algum(ns) item(ns) que apresentem qualquer irregularidade e possam ferir o caráter competitivo deste certame.

18 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas advertência;

18.2. De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

18.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

18.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

18.5. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

18.6. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

18.7. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

19 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de 15 (quinze) dias, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

b) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

20 - PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (dias) ao fornecimento, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para o ITEM, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

- a) Certidão Negativa que prove a Regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS;

20.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a compra do Item será pago através do orçamento conforme dotação orçamentária abaixo:

Ficha 326 –20701.0824401052.044.449052

21.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

21.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa. III.

22- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP, PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

22.1. Microempresas – ME e Empresas Pequeno Porte – EPP's poderão participar da disputa dos itens em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Deverão comprovar sua condição de enquadramento no momento de seu cadastramento junto à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, bem como no ato do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema e, além disso, comprovem no ato da habilitação a sua condição de ME/EPP.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Resende revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Resende poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro Oficial, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro Oficial.

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro Oficial.

23.12. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 12h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, para melhores esclarecimentos.

23.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.15. O valor estimado para este Pregão é de **R\$ 3.500,00,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

23.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, nos termos da legislação pertinente.

23.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei Federal no 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

23.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Resende/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, 29 de julho de 2022.

Andréia Zilda Gomes
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRC 233/22 – PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2022

1 – OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 veículo camionete 0 km ano/modelo: 2022/2022 para compor a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Emidinho Madeira conforme Proposta Nº 11997.485000/1210-17, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição de veículos para uso na secretária de saúde do município de Nova Resende para melhor atender as necessidades de deslocamento de pacientes, prestando melhor atendimento aos munícipes de Nova Resende-MG.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O responsável pelo Almoxarifado Central Municipal e o responsável pela unidade solicitante receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

No termo de recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO OBJETO

Foram efetuadas pesquisas de mercado e apurou-se que o valor total médio para aquisição dos itens desta licitação é de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos mil reais)**. Segue abaixo valor estimado e descrição de cada lote:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	MOTOCULTIVADOR A GASOLINA FRONT- TINE POTENCIA MÍNIMA : 3,45 KW DESLOCAMENTO CILINDRO MÍNIMO: 196 CC RAIO DE TRABALHO MÍNIMO: 30CM NÚMERO DE LAMINAS MÍNIMO: 6 UND PESO MÁXIMO; 67 KG GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND	01	3.500,00	3.500,00

2.1 – O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos).

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

O desembolso para pagamento do objeto licitado se fará mediante rubrica da seguinte dotações orçamentárias:

Ficha 326 –20701.0824401052.044.449052

6 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento pela Divisão Municipal de Compra.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis no Almoxarifado Central, situado na Rua; Delfim Moreira, 685 Condomínio Correia , em Nova Resende-MG, conforme endereço descrito na ORDEM DE FORNECIMENTO.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega satisfatória do objeto juntamente com a NOTA FISCAL, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS e FGTS, através de depósito bancário em conta nominal à empresa CONTRATADA, informada na proposta formal.

7.2 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, através de depósito bancário, em conta nominal à EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, com CNPJ, endereço e valor informados na proposta.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento consignado no contrato;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

8.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do item, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

(em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II - Proposta Comercial

Referência: **PRC 233/22 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/22**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

telefone:

email:

Referências bancárias da empresa: nº conta, banco, agência

Nome do responsável:

CPF:

RG:

email:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	MOTOCULTIVADOR A GASOLINA FRONT- TINE POTENCIA MÍNIMA : 3,45 KW DESLOCAMENTO CILINDRO MÍNIMO: 196 CC RAIO DE TRABALHO MÍNIMO: 30CM NÚMERO DE LAMINAS MÍNIMO: 6 UND PESO MÁXIMO; 67 KG GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND	01	3.450,00	3.450,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias(s)

PRAZO DE ENTREGA:.....

GARANTIA:

(local e data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(nome completo, CPF, RG e assinatura)
(em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO III PRC 233/22, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/22

1. HABILITAÇÃO

1.2 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues através do sistema, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,**



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas comefeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O LICITANTE ASSUME A RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS ATÉ A DATA DA ÚLTIMA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, E/OU ATÉ A CONCLUSÃO DOS NEGÓCIOS EM ANDAMENTO. RESPONSABILIZANDO-SE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE TERMO, NOTADAMENTE AS INFORMAÇÕES DE CADASTRO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E/OU DE USUÁRIOS DO SISTEMA, DEVENDO, AINDA, INFORMAR A BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL QUALQUER MUDANÇA OCORRIDA.

LOCAL E DATA: _____

URAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ANEXO IV

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL –
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O LICITANTE RECONHECE QUE:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

III. A PERDA DE SENHA OU DE CHAVE ELETRÔNICA OU A QUEBRA DE SEU SIGILO DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE À BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL PARA O NECESSÁRIO BLOQUEIO DE ACESSO;

IV. O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS PROPOSTAS, LANCES DE PREÇOS E TRANSAÇÕES EFETUADAS NO SISTEMA, POR SEU USUÁRIO, POR SUA CONTA E ORDEM, ASSUMINDO-OS COMO FIRMES E VERDADEIROS; E O NÃO PAGAMENTO DAS TAXAS ENSEJARÁ A SUA INCLUSÃO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE CREDITO E NO SERASA E AO AUTOMÁTICO CANCELAMENTO DE SUA SENHA OU DE CHAVE ELETRÔNICA.

LOCAL E DATA: _____

(ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO V- CUSTO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL –



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o
licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COM LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com
todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por
cumprí-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: _____

(ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E
ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU
CONTRATO CONSOLIDADO(AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, INC. V DA LEI
8.666/93**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/ MG
REFERÊNCIA: **PRC 233/22 PREGÃO ELETRÔNICO 17/22 .**

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº, com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do PRC 170/21 Pregão Eletrônico nº. 03/21, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), de de 2022.

Representante Legal

Nome completo: _____

RG nº _____



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

(em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., com sede à, devidamente inscrita no CNPJ n.º e Inscrição Estadual nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

-atende a todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em questão e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

-cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei 8666/93 acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

-não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

-se compromete a entregar o(s) bem(ns) e/ou a prestar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s) conforme a descrição do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

-tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(responsável pela empresa)

(em papel timbrado da empresa licitante)



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE ME, EPP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (*endereço completo*) declaro (amos) para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

(☐) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declaro, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), de de 2022.

Nome e CPF do responsável pela empresa



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

(em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL EM
QUADRO FUNCIONAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, na cidade de, CEP....., neste ato, representada pelo (sócio-proprietário, titular), DECLARA, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no artigo 9º, inciso, III da Lei no 8666/93.

Local e Data

(NOME , CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 MOTOCULTIVADOR A GASOLINA FRONT-TINE PARA USO NA MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG- PREFEITURA E A EMPRESA DENOMINADA.....

CONTRATO Nº /2022

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

1.1.1-O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.823/0001-33, situado na R. Coronel Jaime Gomes, 58, Centro, Nova Resende/MG, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG M7760787 SSP/MG E CPF:024.086.566-99 residente e domiciliado no Bairro Penha, município de Nova Resende-MG.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro, na cidade de, CEP....., neste ato, representada por, Brasileiro, Casado,, detentor do CPF nº e RG nº SSP/....., residente e domiciliado à Rua, nº– bairro– na cidade de, CEP

As partes acima qualificadas têm entre si o presente contrato a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **PRC Nº 233/22**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/22**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Motocultivador a gasolina Front-Tine, para uso na manutenção da Horta Comunitária do Município, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

2.2 – A contratada se compromete a entregar o objeto, no prazo de 30 **(trinta)** dias úteis depois da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Divisão Municipal de Compras.

2.3 – O município, ora Contratante, se reserva o direito de recusar, a qualquer tempo, a entrega do objeto licitado se comprovado estar em desacordo com as especificações exigidas no Edital, inclusive com relação à marca, modelo e outras, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

2.4 – A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como se responsabilizar pela entrega do objeto em perfeitas condições de uso/consumo, não podendo conter os mesmos quaisquer defeitos ou incorreções.

2.5 – A empresa contratada se obriga a substituir, imediatamente, o objeto se verificar defeitos ou incorreções, marca diferente da apresentada na proposta, sem nenhum prejuízo para a Prefeitura.

2.6- A empresa vencedora será responsável por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.7 - O objeto deverá ser entregue no pátio ao lado da Prefeitura Municipal e Nova Resende, localizada a Rua Delfim Moreira, 685, Condomínio Correia, Nova Resende-MG, conforme endereço descrito na ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.8 - Ficará a cargo da contratada o descarregamento do objeto no local indicado, todos os equipamentos com Garantia de no mínimo 3 meses para todos os lotes ou com garantia conforme descrito na especificação do edital.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O presente contrato terá como vigência ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo e justificado interesse público.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$(.....).**

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

3.3.2 - Ocorrendo do dia do pagamento cair em dia que não haja expediente no Município de Nova Resende/MG este será transferido imediatamente para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas, decorrentes do presente contrato licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

Ficha 326 –20701.0824401052.044.449052

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, na forma solicitada pela Administração observando e cumprindo o que dispõe sobre o local de entrega, cumprir com a marca apresentada e as demais condições.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, incluída a regularidade de débitos FEDERAIS, FGTS e Fazenda Pública.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluída os que referirem à regularidade da empresa com suas obrigações.

5.3 – Entregar o objeto em local indicado pela secretaria de saúde do município de Nova Resende/MG.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega do objeto licitado acompanhado da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos Federais e FGTS, observados os procedimentos usuais;

6.1.2 - Fiscalizar a perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

6.1.3 – Comunicar formalmente a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no objeto licitado.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – Compete ao Chefe do Almoxarifado e ao Diretor do Depto. Municipal de Administração e Finanças a fiscalização da execução do presente contrato e ainda:

8.1.1 - efetuar as conferências para recebimento.

8.1.2 - proceder à liquidação das notas fiscais.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento consignada no contrato;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega do objeto licitado;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

9.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do objeto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

9.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar objeto diferente do licitado quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item licitado.

9.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

9.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

9.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Resende/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nova Resende, de Agosto de 2022.

José Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal

.....
Responsável pela CONTRATADA

Testemunhas: 1)- _____ CPF 2)- _____ CPF	PARECER JURÍDICO Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes. Franciele de Souza Madeira OAB/MG- 211.362
---	---